



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.709, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **Coletor Tronco Ponte Preta I - Ø 400mm – Vila Esperança**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **Marina Pires de Camargo**, (Cadastro Sabesp nº 0401/117), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP - ERBE 5636/14, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/117.

Proprietário: **Marina Pires de Camargo**

ÁREA: 26,31 m² - Planta SABESP - ERBE 5636/14

Área: (20 – 21 – 25 – 24 – 23 – 22 – 20) = 26,31m²

Faixa de terras em um lote de terreno, com frente para a Rua Roque Negrão, antiga rua que ligava a Vila Nova Esperança, a estrada Tatuí-Tietê, situada na Vila Nova Esperança, município e comarca de Tatuí - SP, pertencente a matrícula 14.766 do 1 C.R.I de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "20", localizado na divisa com a rua nova, distante 17,68m do alinhamento da Rua Roque Negrão, daí segue pela referida divisa por 4,01m até o ponto aqui designado "21"; deflete à esquerda com ângulo interno de 86°26'46" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 0,22m até o ponto aqui designado "25"; deflete à direita com ângulo interno



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.709, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

de 196°13'53" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,20m até o ponto aqui designado "24"; deflete à esquerda com ângulo interno de 81°38'42" e segue confrontando com a propriedade de Jair Rodrigues de Paula (Matr. 25.048 - 1 C.R.I de Tatuí - SP) por 4,04m até o ponto aqui designado "23"; deflete à esquerda com ângulo interno de 98°21'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,19m até o ponto aqui designado "22"; deflete à esquerda com ângulo interno de 163°46'07" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 0,54m até o ponto inicial 20, fechando o perímetro com ângulo interno de 93°33'14", encerrando uma área de 26,31m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/11/2014.
Neiva de Barros Oliveira